



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:**

1.1. A Administração Pública Municipal, por meio de suas Secretarias e Fundos, visa atender ao interesse público por meio de ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, tendo sido identificada a necessidade de pavimentação da Rua do Cajueiro, situada na sede do Município de Graccho Cardoso/SE;

1.2. A demanda surge da necessidade de garantir mobilidade urbana segura e eficiente, além de promover a valorização do entorno e melhores condições de tráfego para veículos e pedestres;

1.3. A pavimentação da via busca atender diretamente ao planejamento urbano municipal, permitindo acesso mais digno à população local e garantindo a continuidade dos serviços públicos;

1.4. A intervenção é necessária à modernização da malha viária municipal e será orientada por Termo de Referência elaborado pela equipe técnica do Município.

**2. DA REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER:**

02.1. A pavimentação da Rua do Cajueiro está prevista nas metas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, sendo considerada prioritária para a Secretaria responsável.

**3. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

03.1. Serão definidos no Termo de Referência os quantitativos exatos de serviços e insumos necessários à execução integral da obra, incluindo preparação do terreno, base e sub-base, pavimentação e sistema de drenagem, conforme normas técnicas aplicáveis.

**4. DA ANÁLISE DE MERCADO E IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA:**

04.1. Para o atendimento da demanda identificou-se uma gama de possíveis soluções acerca da forma da contratação, adiante especificadas:

- a) Execução direta pelo Município – inviável, por falta de pessoal qualificado e estrutura própria;
- b) Aquisição de materiais com terceirização parcial da mão de obra – inviável, pois implicaria em múltiplas contratações e maior risco técnico;
- c) Terceirização integral da obra – viável, pois concentra a responsabilidade em empresa especializada e assegura maior celeridade e segurança técnica.

**5. DA SELEÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO:**

05.1. Optou-se pela terceirização integral da obra, com contratação de empresa especializada que execute todos os serviços previstos, conforme condições a serem definidas no Termo de Referência. Essa alternativa permite menor risco, maior controle, economia de escala e atendimento integral à necessidade identificada.

**6. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

06.1. O valor estimado para a execução da pavimentação da Rua do Cajueiro, com base em referência de mercado e tabelas oficiais (ORSE/SEINFRA), é de R\$ 970.479,38 (novecentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

**7. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:**

07.1. Há disponibilidade de empresas com capacidade técnica para execução da obra, tanto no âmbito regional quanto estadual. A contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico, com base no histórico de certames similares e nos preços praticados na administração pública, conforme pesquisa em plataformas como o portal Licitanet.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

---

**8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

8.1. Não se recomenda o parcelamento da obra, por se tratar de conjunto de serviços interdependentes, cuja execução deve ocorrer de forma contínua e articulada;

8.2. O parcelamento comprometeria o cronograma, a qualidade e a responsabilidade técnica da obra, sendo mais vantajoso executá-la integralmente, nos termos do art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021.

**9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

09.1. Com a obra, pretende-se:

- a) Melhorar as condições de mobilidade urbana na sede municipal;
- b) Reduzir transtornos causados por vias não pavimentadas, como lama, poeira e alagamentos;
- c) Promover o desenvolvimento socioeconômico da região;
- d) Valorizar o entorno urbano, incentivando novos investimentos privados e públicos.

**10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

10.1. O Município dispõe de equipe técnica para fiscalização e gestão contratual, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso necessário, poderá ser contratada consultoria especializada para prestar apoio técnico e/ou promover capacitação dos fiscais designados.

**11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:**

11.1. Não há necessidade de contratação interdependente para viabilizar a execução do objeto.

**12. DOS ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES:**

12.1. Deverão ser observadas práticas sustentáveis durante a execução da obra, como:

- a) Uso racional de recursos naturais e materiais de menor impacto ambiental;
- b) Controle adequado de resíduos sólidos da construção civil;
- c) Atendimento às normas da ABNT, em especial a NBR 9050, quanto à acessibilidade.

**13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. Diante das análises realizadas, declara-se viável a contratação para pavimentação da Rua do Cajueiro, nos moldes a serem definidos no Termo de Referência.

**14. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

14.1. A contratação deve ser precedida de licitação na modalidade concorrência, forma eletrônica, com critério de menor preço global, conforme os arts. 6º, inciso XXXVIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. Não se recomenda o uso do sistema de registro de preços, por tratar-se de obra com escopo definido e execução única.

Graccho Cardoso/SE, 09 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JUNIOR  
Engenheiro Civil

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
CPF: 084.XXX.XXX-65